



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1171/96, em 15 de outubro de 1996

Revoga a Lei Municipal nº 1.022, de 10 de novembro de 1993, que institui a taxa de iluminação pública e dá outras providências.

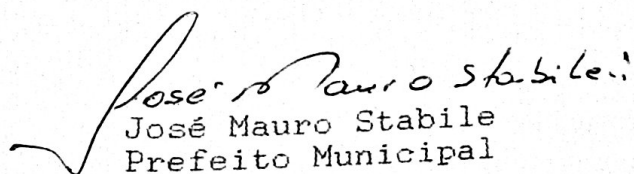
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.022, de 10 de novembro de 1993, que institui a taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de outubro de 1996.


José Mauro Stabile
Prefeito Municipal